



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Telefax (033) 433.1203 - Estado de Minas Gerais

LEI n°. 737/2001

"Concede aumento aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Jacuri e contém outras disposições".

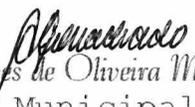
A Câmara Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° - O aumento autorizado no artigo anterior será de 40% (quarenta por cento), que correrão por conta de dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária em vigência.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 31 de julho de 2001.


Alexandrina Gonçalves de Oliveira Machado
Prefeita Municipal